



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

LEI DE Nº 186/00/GP

em , 27 de Junho de 2.000

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
DISPENSAR O PAGAMENTO DA TAXA DE
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE , NA FORMA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

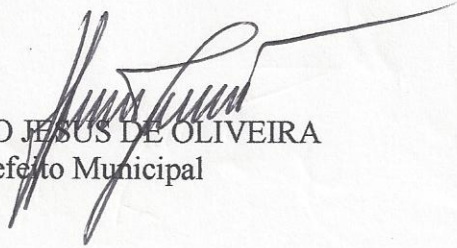
Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de Alvará de funcionamento , as Micro e Pequena
Empresas estabelecidas no Município de Dom Eliseu

§ Único – Serão declaradas como Micro e Pequenas Empresas , aquelas que assim forem
consideradas através dos requisitos previstos no estatuto da pequena empresa – Lei Nº
9.841/99

Art. 2º - As micro e pequenas empresa deverão requerer a emissão do Alvará de
funcionamento com isenção de pagamento de taxas , anexando ao pedido , os documentos
autênticos que comprovem essa condição

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeito legais a
01 de junho de 2.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Pa , em 27 de Junho
de 2.000


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal